



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Of. nº 549 / GABI / 2018

Ponte Nova, 27 de julho de 2018.

À Sua Excelência o Senhor
Vereador Leonardo Nascimento Moreira
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova
Ponte Nova – MG

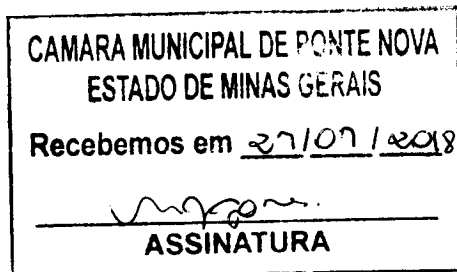
ASSUNTO: Projeto de Lei nº 3.606 /2018.

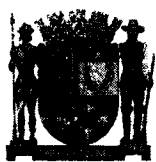
Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, para apreciação desta Casa, o seguinte **Projeto de Lei nº 3.606/2018**, que altera o parágrafo 3º do art 6º da Lei 1.905/93 e dá outras providências.

Atenciosamente,


Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PROJETO DE LEI 3.606 / 2018

**Altera o parágrafo 3º do art. 6º, da Lei nº
1.905/93, e dá outras providências**

Exposição de Motivos

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

O presente PL tem por objetivo estabelecer um percentual de caráter limitado, porém, mais amplo quanto ao valor a ser cobrado a título de Taxa de Inscrição quando da realização de Concursos Públicos no Município.

Efetivamente, a taxa fixa de 7% (sete por cento) ora em vigor, não concede a faculdade de o Órgão Público poder consignar um percentual que mais bem se adéque aos respectivos certames, até porque, dependendo do cargo para o qual pessoa se habilite a importância estabelecida para sua inscrição poderá se transformar em sério empecilho com fins da sua participação, com consecutiva redução do número de candidatos.

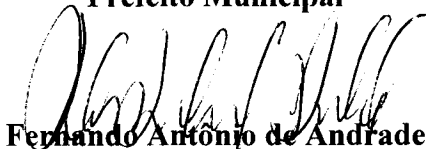
Cumpre ainda ressaltar que a citada taxa não tem por fulcro arrecadar, mas, dentro do possível, reduzir ou cobrir as despesas oriundas dos concursos.

A aprovação deste PL, indiscutivelmente, propiciará a adoção de critério eficiente e, por consequência, mais justo, quando da feitura dos Concursos Públicos Municipais.

Ponte Nova, 26 de julho de 2018.


Wagner Mol Guimarães

Prefeito Municipal


Fernando Antônio de Andrade

Secretario Municipal de Governo


Eduardo Gomes Rodrigues Benfite

Secretário Municipal de Recursos Humanos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PROJETO DE LEI 3.606 / 2018

Altera o parágrafo 3º do art. 6º, da Lei nº 1.905/93, e dá outras providências.

A Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o § 3º do Art. 6º, da Lei nº 1.905/90, que passa ter a seguinte redação:

“Art. 6º (...)

§ 3º O valor da taxa de inscrição corresponderá ao percentual de até 7% (sete por cento) do salário inicial, fixado para o cargo concorrido pelo candidato.”

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 26 de julho de 2018.

Wagner Mol Guimarães

Prefeito Municipal

Fernando Antônio de Andrade

Secretaria Municipal de Governo

Eduardo Gomes Rodrigues Bemfeito

Secretário Municipal de Recursos Humanos